



LEI COMPLEMENTAR Nº 64

de 26 de março de 2008

"Altera disposições da Lei Complementar Nº. 051 de 09 de Outubro de 2006, cria cargo que menciona e da outras providencias".

EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal o cargo de Auditor da Saúde.

Art. 2º..

Ficam consolidados no Anexo I desta Lei os quantitativos de vagas constantes na Tabelas 4 do Anexo II da Lei Complementar nº. 051 de 09 de Outubro de 2006 na Tabela 7 do Anexo II da Lei Complementar nº 055/2006 de 04 de Dezembro de 2006, no Decreto de transformação de vagas nº 060/2007 de 27 de Agosto de 2007 e na lei Complementar n 063/2008 de 25 de Fevereiro de 2008 na Tabela 06, que passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º..

A descrição das atividades do cargo mencionado no artigo 1º são as constantes no anexo II desta Lei.

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ANEXO I

(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N. 051 DE 09 DE OUTUBRO DE 2006 E ANEXO II TABELA 7 DA LEI COMPLEMENTAR 055/2006)

TABELA 4- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**GRUPO OCUPACIONAL VII- SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR- TNS**

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	Nº. DE VAGAS	QUALIFICAÇÃO
VII	TNS	ASSISTENTE SOCIAL	01	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	ENFERMEIRO	05	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	ODONTÓLOGO	10	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	PSICOLOGO	02	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	TURISMÓLOGO	01	Nível Superior com formação em Turismo
VIII	TNS	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	ENGENHEIRO	01	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	FISIOTERAPEUTA	01	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	FONOAUDIÓLOGA	01	Nível Superior e registro no Conselho
VII	TNS	NUTRICIONISTA	01	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	ARQUITETO	01	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	MEDICO	15	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	VETERINÁRIO	01	Nível Superior e registro no Conselho
VIII	TNS	AUDITOR DA SAÚDE	02	Nível Superior em um dos cursos de Ciências Contábeis, Economia ou Administração
TOTAL			45	

TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**GRUPO OCUPACIONAL VI- SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX**

PADRÃO	SÍMBOLO	CARGOS	N DE VAGAS	QUALIFICAC
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE</i>	<i>18</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>55</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS</i>	<i>45</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>TELEFONISTA</i>	<i>05</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>VIGIA</i>	<i>30</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>ZELADOR</i>	<i>80</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ARMADOR</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ARTEZAO</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetizado e habilita</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE DE CRECHE</i>	<i>25</i>	<i>Ensino Funde</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE DESENHO</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>CARPINTEIRO</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>CONTINUO</i>	<i>01</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ENCANADOR</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ELETRECISTA</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>INSPETOR DE ALUNOS</i>	<i>10</i>	<i>Ensino Funde</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>MECÂNICO</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>MOTORISTA</i>	<i>30</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>PEDREIRO</i>	<i>03</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>PINTOR</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>01</i>	<i>4ª Série do Ensino</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE DE SAÚDE</i>	<i>15</i>	<i>Ensino M</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE MÁQUINAS</i>	<i>12</i>	<i>Alfabetiz</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE MAQUINAS LEVES</i>	<i>10</i>	<i>Alfabetizado e CN</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR</i>	<i>01</i>	<i>Ensino Funde</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILAR DE ENFERMAGEM</i>	<i>09</i>	<i>Ensino Médio e registr categor</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>SALVA -VIDAS</i>	<i>02</i>	<i>Ensino M</i>
<i>VI</i>	<i>SAX</i>	<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</i>	<i>10</i>	<i>Ensino Médio e registr categor</i>

TABELA - 1

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO

CARGO: AUDITOR DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

SÍMBOLO	CARGO	AREA DE LOTAÇÃO	ATIVIDADES:
TNS	AUDITOR DA SAÚDE	GERENCIA DE SAÚDE	<p>Realizar Auditoria Assistencial da produção de serviço, público e privado, sob sua gestão;</p> <p>Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos critérios estaduais e nacionais de credenciamento de serviços pelos prestadores;</p> <p>Fiscalizar e Monitorar cumprimento, pelo município, das normas de solicitação e autorização das internações e dos procedimentos ambulatoriais especializados</p> <p>Implementar auditoria sobre toda a produção de serviço de saúde, pública e privada, sob sua gestão e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;</p> <p>Realizar auditoria assistencial da produção de serviço da saúde, pública e privados, sob sua gestão</p>

OBS: As atividades do Auditor da Saúde, estão constante na Portaria nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006. (Ministério da Saúde)

JARDIM - MS, 26 DE MARÇO DE 2008.

Lei Complementar Nº 64/2008 - 26 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em